TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003251-38.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: Nair Aparecida Ruiz e outro
Inventariada: Salvina Alves de Almeida Ruiz

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

A inventariante deverá exibir cópia legível dos documentos de fls.

08 e 11.

Fls. 02/04: Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC, a publicação desta sentença nos autos gerará automaticamente o seu trânsito em julgado, podendo o inventariante obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ, isso depois de atender o primeiro parágrafo desta sentença.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 30.

P.R.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo

imediatamente.

São Carlos, 10 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA